autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Ofício SGP-23 nº 01360/2022

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 30 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 118/19, de autoria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: Alterações nos Anexos I, II, III, IV e VIII da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/okm

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 118/19)
(TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de agosto de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização, de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 13.877, de 23 de julho de 2004, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

I - Auditor de Controle Externo;

II - Auxiliar Técnico de Controle Externo; e

III - Auxiliar de Apoio ao Controle Externo.

Parágrafo único. Ficam mantidas as mesmas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.877, de 2004, para cada um dos cargos de que trata o **caput** do presente artigo.

Art. 2º O cargo de Subsecretário de Fiscalização e Controle e as funções gratificadas de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle e Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle, de que tratam os Anexos I, IV e VII, da Lei Municipal nº 13.877, de 23 de julho de 2004, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

I - Subsecretário de Controle Externo;

II - Coordenador de Controle Externo; e

III - Supervisor de Controle Externo.

Art. 3º O **caput** do art. 5º, o **caput** do art. 7º, o § 2º do art. 17 e o **caput** do art. 30, da Lei Municipal nº 13.877, de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os serviços do Tribunal serão desenvolvidos pela Secretaria Geral com quadro próprio de pessoal, em regime estatutário, compreendendo a Subsecretaria Administrativa e a Subsecretaria de Controle Externo." (NR)

.....

"Art. 7º A Subsecretaria de Controle Externo é constituída por 8 (oito) Coordenadorias." (NR)

.....

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abilio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

"Art. 17.

.....

§ 2º Os titulares dos cargos das carreiras de Auditor de Controle Externo, Auxiliar Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Apoio ao Controle Externo atuarão, respectivamente, nas áreas de fiscalização e controle, suporte administrativo e apoio operacional, na forma prevista nesta Lei e em Resolução do Colegiado." (NR)

.....

"Art. 30. Os cargos de livre provimento em comissão de Assistente Educacional, Enfermeiro, Encarregado de Setor Técnico, Taquígrafo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Educação Infantil, Encarregado de Unidade Mecânico, Motorista I, Motorista II e Cozinheiro serão extintos na vacância, na medida em que forem providos por concurso público, na mesma quantidade, os cargos efetivos de Auditor de Controle Externo, Auxiliar Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Apoio ao Controle Externo, respectivamente." (NR)

Art. 4º Os anexos I, II, III, IV e VIII da Lei Municipal nº 13.877, de 2004, têm sua redação alterada, conforme quadros anexos, nos termos dos arts. 1º a 3º desta Lei, mantendo-se as exigências de provimento e as atribuições dos cargos.

Art. 5º O valor máximo do abono, previsto no art. 2º da Lei nº 16.309, de 12 de novembro de 2015, passa a ser o correspondente ao QTC – 4, da Tabela de Vencimentos Básicos, que integra o Anexo V da Lei nº 13.877, de 2004.

Art. 6º Fica acrescida a alínea "d" ao inciso I e o § 5º ao art. 7º, e o parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 16.973, de 26 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 7º

I -

d) servidores inativos;

.....

§ 5º O servidor inativo poderá inscrever como beneficiário apenas o dependente que seja cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável." (NR)

.....

"Art. 15

Parágrafo único. A atualização terá como parâmetro a média aritmética dos reajustes anuais praticados, nos planos coletivos por adesão, pelas 5 (cinco) operadoras de planos de saúde e/ou odontológicos privados com o

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

maior número de beneficiários no Brasil, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar." (NR)

Art. 7º Ficam reajustados os valores e limites do auxílio previsto no art. 6º combinado com o Anexo único, da Lei nº 16.973, de 2018, mediante a aplicação do fator 1,62 (um inteiro e sessenta e dois centésimos) sobre os valores vigentes, nos termos legais.

Parágrafo único. Incidirá sobre o valor vigente do auxílio alimentação o fator 1,39 (um inteiro e trinta e nove décimos).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de agosto de 2022.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

ANEXO

ANEXOS I A VIII INTEGRANTES DA LEI Nº 13.877, DE 23 DE JULHO DE 2004

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- *Alterado pelos artigos 7º, 8º, 10, 11 e 14 da Lei nº 14.706, de 28/2/08*
- *Alterado pelos artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 14.916, de 28/4/09*
- *Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011*
- *Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei _____*
- *(1)Incluído pelo artigo 3º da Lei 16.419, de 01/04/2016*
- *(2)Incluído pelo artigo 4º da Lei 16.419, de 01/04/2016*
- *(3) Incluído pelo artigo 5º da Lei 16.419, de 01/04/2016*

* *(Declarado inconstitucional - ADI nº 0159233-19.2012.8.26.0000 – DOC 26/06/2014 p. 150) no que se refere aos cargos de "Professor Assistente da Escola de Contas"*

SITUAÇÃO NOVA			
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**	**EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO**
1	SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	QTCC-06	*Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, preferentemente dentre servidores integrantes da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia, e com experiência mínima na Administração Pública de 5 (cinco) anos.*

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abilio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

ANEXO II

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. CARGOS EFETIVOS
•Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011
Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei nº _____

SITUAÇÃO NOVA		
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**
211	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
193	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-9
91	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1
23	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1
9	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

ANEXO III

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.

CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS À EXTINÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.30 DESTA LEI

Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei nº_____

SITUAÇÃO NOVA		
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**
1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
2	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
4	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
1	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
6	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
3	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
2	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
2	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
3	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
10	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA A

•Alterado pelos artigos 7º, 9º e 11 da Lei nº 14.706, de 28/2/08 •Alterado pelo artigo 2º da Lei nº 14.916, de 28/4/09

•(1)Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011

• (2)Alterado pelo artigo 2º da Lei 16.419, de 01/04/2016

• (3)Alterado pelo artigo 2º da Lei _____

SITUAÇÃO ATUAL			
Nº DE F.G.	**DENOMINAÇÃO**	**F.G.**	**EXIGÊNCIAS**
9	COORDENADOR CHEFE	5	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de:
	- CONTABILIDADE E FINANÇAS		Nível superior com habilitação em Ciências Contábeis
	- DE CONTROLE EXTERNO (8) (2) (3)		*Nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma definida no edital de concurso (Anexo II – exigência de provimento para o Auditor de Controle Externo)*
15	*SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO (1) (3)*	*4*	*Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente dentre titulares de cargos da carreira de Auditor de Controle Externo*

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abilio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

autuado por Rodrigo Abílio Tomaz em 31/08/2022 14:40:00.

ANEXO IV

CORRESPONDÊNCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COM CARGOS EM COMISSÃO TABELA B

- ***Alterado pelos artigos 8º, 11 e 14 da Lei nº 14.706, de 28/2/08***
- ***Alterado pelos artigos 3º e 5º da Lei nº 14.916, de 28/4/09***
- ***Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/11***
- ***(1)Incluído pelo parágrafo único, do art. 3º da Lei 16.419, de 01/04/16***
- ***(2)Alterado pelo artigo 2º da Lei nº_____***
- ***(Declarado inconstitucional - ADI nº 0159233-19.2012.8.26.0000 – DOC 26/06/2014 p. 150) no que se refere aos cargos de "Professor Assistente da Escola de Contas"***

CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURIDICO CHEFE DE CONTROLE EXTERNO, *CHEFE DE GABINETE DA ESCOLA DE CONTAS*, CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA GERAL, ***SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO (2) E*** *SUBSECRETARIO ADMINISTRATIVO*	FG-6

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.

ANEXO VIII - QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. DESCRIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Matéria CL 118/2019. Documento digitalizado e autenticado por RODRIGO ABILIO TOMAZ, juntado ao PL 118/2019 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=403222.